



CEE

Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

PORTARIA CEE/SC Nº 034/2022

Dispõe sobre o pró-labore das Comissões de Avaliação Institucional e de Cursos, designado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no inciso XIV do artigo 25 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), conforme Processo SED nº 82979/2022.

RESOLVE:

Art. 1º O pró-labore dos avaliadores institucionais e de cursos, passa a vigorar a partir de 20 de abril de 2022, com o valor de R\$ 2.261,00 (dois mil duzentos e sessenta e um reais) brutos.

Parágrafo Único - O valor constante do *caput* deste artigo está amparado pela Resolução CEE/SC nº 017/2012, homologada pelo Decreto Estadual nº 2.104, DOE/SC nº 19.390, de 13/03/2012, combinada com o Parecer CEE/SC nº 060/2015, homologado pela Portaria nº 35/2015, publicado no DOE/SC nº 20.069, de 29/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 19 de abril de 2022.

Oswaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual
de Educação de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7OA14DJ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **OSVALDIR RAMOS** (CPF: 306.XXX.269-XX) em 20/04/2022 às 15:32:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:34 e válido até 13/07/2118 - 14:52:34.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwODI5NzlfODMwMDIfMjAyMI83T0ExNERKOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00082979/2022** e o código **7OA14DJ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.